



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 27 /2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 27/2019
Recebido em 05/07/19 AS 16:10
Assinado por *Marta Jansen*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA COMPRA DE TRÊS MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operações de crédito até o limite de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), recursos a serem destinados para compra de três máquinas pesadas (1 Motoniveladora, 1 Retroescavadeira e 1 Caçamba Basculante) – Secretaria de Obras e Trânsito.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e, outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de trinta dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - As operações estarão consignadas nos orçamentos anuais do Município, e nele constarão as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE JULHO DE 2019.**


**ARTUR ARNILDO LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 02 de julho de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei colocado em apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal trata da autorização Legislativa para que o Poder Executivo realize operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor máximo de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). A operação de crédito tem a finalidade de adquirir três máquinas pesadas (uma motoniveladora, uma retroescavadeira e uma caçamba basculante).

Está disponibilizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a possibilidade de obtenção deste financiamento para o qual serão dados em garantia os percentuais das cotas da parcela do Município no ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias, bem como do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

O prazo para a quitação do financiamento será de sessenta meses, sem carência, contados a partir da liberação do recurso pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Salienta-se que atualmente o Poder Executivo não possui nenhum financiamento.**

No passado, o Município recorreu a financiamentos desta espécie para melhorias na infraestrutura e nas prestações de serviços. Por exemplo, em 1993 foram construídas/melhoradas redes de abastecimento de água na Zona Urbana e na Vila Paraíso. Em 1996, foi realizada uma obra de saneamento de águas pluviais na Av. Afonso Pena. Em 2009 foram adquiridos 2 caminhões.

Neste momento, o financiamento visa a aquisição de máquinas pesadas devido aos seguintes motivos:

- i) O município é responsável pelo cuidado e manutenção da trafegabilidade de mais de 400 quilômetros de estradas; transporte de cascalho, calcário, brita e areia para os pequenos agricultores; limpeza de valetas; carregamento de material sólido; a abertura de valas para escoamento de água; instalação de rede de água e de tubos para o saneamento básico; dentre outras atribuições.
- ii) O município é predominantemente rural, sendo a produção primária a principal fonte geradora de renda dos munícipes. Assim, a manutenção das





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

estradas rurais contribui para o escoamento da produção, bem como garante segurança, mobilidade e acessibilidade das pessoas nas estradas.

- iii) A motoniveladora que foi adquirida em 1999, a retroescavadeira adquirida em 2004 e a caçamba basculante adquirida em 2004 apresentam péssimas condições de uso e alto custo de manutenção. Esta situação prejudica a qualidade e agilidade dos serviços prestados, bem como a geração de caixa do executivo. Primeiro, as manutenções constantes prejudicam a realização dos serviços (como os citados no item i), pois as máquinas ficam muito tempo paradas aguardando as peças para conserto, as quais são difíceis de encontrar devido a defasagem dos modelos das máquinas. Segundo, o histórico de despesas destas três máquinas demonstram que é gasto em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que prejudica a geração de caixa para que o Poder Executivo possa investir em outras áreas deficientes do município, contrariando o princípio da economicidade da Administração Pública. Além disso, o valor gasto em manutenções pagaria uma boa parte das mensalidades do financiamento solicitado, mas, principalmente o material não ficaria tanto tempo parado para manutenção, por ser um material novo não necessitaria de manutenção.
- iv) Há diversos pedidos desta Câmara Municipal para patrolamento, cascalhamento e colocação de tubos, dentre outros serviços, a fim de atender os munícipes de Paraíso do Sul. Com a aquisição do maquinário será possível atender com mais agilidade tais pedidos.

Diante do exposto acima, destaco a necessidade da aquisição de uma motoniveladora, uma retroescavadeira e uma caçamba basculante para melhorar o atendimento à população de Paraíso do Sul.

Permaneço a disposição para futuros esclarecimentos.

Certo da compreensão dos (as) senhores (as) Vereadores (as), conto com a aprovação da matéria e subscrevo, atentiosamente.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

